



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**PROJETO DE LEI Nº 541/2018,**

DE 23 DE ABRIL DE 2018

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação o imóvel pertencente ao Sr. Francisco Carneiro da Rocha, localizado no Distrito Sítio Alegre, Arenga, Município de Morrinhos, com área total de 1.225 (hum mil, duzentos e vinte e cinco) m<sup>2</sup>, limitando-se: ao **NORTE (frente)**, com a terras pertencentes à Francisco Carneiro da Rocha e sua cômjuge Maria Aurinete da Rocha, onde mede 35 (trinta e cinco) metros; ao **SUL (fundos)**, com terras de Francisco Carneiro da Rocha e sua cômjuge Maria Aurinete da Rocha, onde mede 35 (trinta e cinco) metros; ao **OESTE (lado esquerdo)** com também terras de Francisco Carneiro da Rocha e sua esposa Maria Aurinete da Rocha, onde mede 35 (trinta e cinco) metros; e ao **LESTE (lado direito)**, com a Estrada Canudos à Sítio Alegre, onde mede 35 (trinta e cinco) metros.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se à construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando o oferecimento de serviços de Assistência Social, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade que precisem de auxílio social no Distrito de Sítio Alegre e imediações, sem a necessidade de deslocamento para a Sede do Município.

**Art. 3º** - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer aos cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS,** em 23 de abril de 2018.

**CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO**  
*Prefeito Municipal*

